

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2023

Termo de Contrato Administrativo nº 68/2023 que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa West Truck SP Veículos Ltda, tendo por objeto a aquisição de um caminhão usado, ano/modelo não inferior a 2020/2020, conforme especificações constantes em anexo.

O Município de Orindiúva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praca Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n° 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, contratante, e a empresa West Truck SP Veículos Ltda, localizada na Rua Custódio Serrão, nº 660, Bairro Vila Jaguara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.116-011, inscrita no CNPJ sob nº 46.908.895/0001-68, Inscrição Estadual nº 148.074.803.119, Inscrição Municipal na cidade de São Paulo, nº 7.362.088-2, telefone nº (11) 3621-3384, e-mail westtruck@terra.com.br e lojawestruck@gmail.com, neste ato representada por seu Gerente Administrativo, o senhor Fernando Antonio Marques, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.497.009, inscrito no CPF sob nº 126.266.268-05, residente e domiciliado na Avenida Candido Portinari, nº 273, Bairro Vila Jaguara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente contratada, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 64/2023, Pregão Presencial nº 24/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A <u>contratada</u> em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 64/2023, compromete-se a fornecer um <u>caminhão usado</u>, <u>ano/modelo não inferior a 2020/2020</u>, de acordo com as seguintes especificações:

m

1



interno de ar.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | | | | | |
|-------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| Item | Qtd | Un | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 1 | UN | CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020 Especificações mínimas: Caminhão equipado com cesto aéreo duplo ano/modelo não inferior a 2020/2020, altura operacional de 13 metros com isolamento de 46 kv para utilização em linha viva, adequado às normas NR12, cabine suplementar para 4 pessoas, com resfriador | ANO/MODE LO 2020/2021, RENAVAM 124286930 9, CHASSI 9535V6TB0 MR122362, | R\$ 450.000,00 | R\$ 450.000,00 |

Valor Total Geral: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

BRANCA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

O veículo objeto deste ajuste será entregue pronto para utilização, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- § 1°. No local determinado para a entrega do veículo, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mímimas do Anexo I, do edital precedente.
- § 2°. No ato da entrega do veículo, a <u>contratada</u> deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.
- § 3°. O veículo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- § 4°. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o veículo no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

M

1



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

- § 5°. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.
- § 6°. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- § 7º Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- § 8º As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Parágrafo único. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até oito parcelas mensais e iguais, após a entrega do veículo.

- **§ 1°.** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **§ 2º.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.
- § 3°. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

m



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é fixada em 10 (dez) meses, que se inicia na data de sua assinatura e extingue-se no dia 12 de abril de 2023.

Parágrafo único. Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **contratada**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de 2023, observada a seguinte classificação: 021000 - Urbanismo / 15.752.0181.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

6.2. Fonte de Recursos: 01 Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **I** Unilateralmente, por ato escrito do <u>contratante</u>, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;
 - III Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não ocorrendo culpa da <u>contratada</u> em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

Ma

1



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

- a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- § 1°. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **§ 2°.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 24/2023, seus anexos e à proposta da **contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente ajuste, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

he

J.



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do contratante, o servidor Rodrigo Fernandes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI N° 13.709/2018

- 11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.
- 11.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- 11.6. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA - CONTRATANTE Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins Prefeita Municipal

WEST TRUCK SP VEICULOS

Assinado de forma digital por WEST TRUCK SP VEICULOS LTDA:46908895000168 LTDA:46908895000168 Dados; 2023.06.19 09:06:10

CONTRATADA Fernando Antonio Marques West Truck SP Veículos Ltda

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi

RG n°. 001237660

CPF n°. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi

RG nº. 11.962.434-5

CPF nº. 088.518.718-09



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: WEST TRUCK SP VEÍCULOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 68/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO, ANO NÃO INFERIOR A 2020, MODELO 2021, CABINE COMPLEMENTAR PARA 4 PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento a) de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das b) manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados d) estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre e) atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e a) consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 12 de junho de 2023.



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Month

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Monday

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: _ M @

Pela contratada:

Nome: Fernando Antonio Marques

Cargo: Gerente Administrativo

CPF: 126.266.268-05

VEICULOS

LTDA:46908895000168 Dados: 2023.06.19 09:07:25

WEST TRUCK SP

Assinado de forma digital por WEST TRUCK SP VEICULOS LTDA:46908895000168

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: ___

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandes

Cargo: Chefe do Controle de Frotas

CPF: 290.632.048-09

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N°: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: WEST TRUCK SP VEÍCULOS LTDA

CNPJ N°: 46.908.895/0001-68

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 68/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO, ANO NÃO INFERIOR A 2020, MODELO 2021, CABINE COMPLEMENTAR PARA 4 PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES EM ANEXO.

VALOR (R\$): 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: 12 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita Municipal prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Mach